



NORMA COMPLEMENTAR 17, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

REGULAMENTA O EXAME DE PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA DOS ESTUDANTES DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS AMBIENTAIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS (PPGCAM) E DETALHA O ARTIGO 36º DO REGIMENTO INTERNO DO PPGCAM.

A Comissão de Pós-Graduação (CPG) do Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais da Universidade Federal de São Carlos, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Artigo 7º do Regimento do Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais, e

Considerando a necessidade de regulamentar o Exame de Proficiência em Língua Estrangeira do(a)s estudantes do Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais da Universidade Federal de São Carlos (PPGCAM) e de detalhar o Artigo 36º do Regimento Interno do PPGCAM, resolve

ESTABELEECER a Norma Complementar nº 17/2022 e revoga a Norma Complementar nº 10/2019.

Art. 1º O PPGCAm exige a comprovação de proficiência na língua inglesa no ato da primeira matrícula no curso de Mestrado e Doutorado.

Parágrafo único. A proficiência em língua estrangeira não gera direito a créditos no Programa.

Art. 2º O(a)s estudantes estrangeiro(a)s, oriundos de países de língua inglesa, ou aquele(a)s com graduação ou pós-graduação realizada em língua inglesa serão dispensado(a)s do exame de proficiência nessa língua.

Parágrafo único. Para esses o(a)s estudantes estrangeiro(a)s será solicitado o certificado de Proficiência em Língua Portuguesa (CELPE-Bras e/ou REPORTA), dentro do prazo de validade de 2 (dois) anos.

Art. 3º O Exame de Proficiência em Língua Estrangeira será realizado por escolas credenciadas a aplicar o exame de proficiência em Língua Inglesa, de acordo com a pontuação mínima, a qual, deverá ser comprovada por meio da apresentação de certificado válido de proficiência com as seguintes exigências:

Certificados aceitos	Pontuação mínima
TOEFL – ITP (Institutional Testing Program, Paper-based Test) <i>Válido por dois anos a contar da sua emissão</i>	460
TOEFL – iBT (Internet Based Test) <i>Válido por dois anos a contar da sua emissão</i>	60
Teste de Proficiência aplicado pelo CICBEU Idiomas para o PPGCAm (http://www.cicbeu.com.br/)	50%, sem auditivo



<i>Válido por dois anos a contar da sua emissão</i>	
IELTS – International English Language Testing System <i>Válido por dois anos a contar da sua emissão</i>	4,0
TOEIC - Test of English for International Communication <i>Válido por dois anos a contar da sua emissão</i>	463
Cambridge English: Proficiency (CPE) <i>Válido por cinco anos a contar da sua emissão</i>	C
Cambridge English: Advanced (CAE) <i>Válido por cinco anos a contar da sua emissão</i>	C
Cambridge English: First (FCE) <i>Válido por cinco anos a contar da sua emissão</i>	C
TEAP (Test of English for Academic Purposes) - área Agrárias <i>Válido por dois anos a contar da sua emissão</i>	60
Teste de Proficiência aplicado pelo Instituto de Línguas da UFSCar, aplicado para o PPGCAm (http://www.institutodelinguas.ufscar.br) <i>Válido por dois anos a contar da sua emissão</i>	6,0

Art. 4º - Os casos omissos nessa Norma Complementar serão analisados e avaliados pela CPG.

Art. 5º - Esta norma entra em vigor na data da sua aprovação pela CPG, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Norma Complementar 10, de 16 de abril de 2019.

Aprovada na 89ª Reunião Ordinária da CPG do PPGCAm realizada em 23/09/2022.